

Boletim 014/2016 Atualiza o Boletim 027/2011

Decreto Estadual 43.134/2016

Data: 22/07/2016

Instrumentos administrativos apreciados pela PGE

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, representada pela Diretoria de Orientação ao Gestor Público – Coordenação de Orientação e Apoio ao Gestor Público - COR, no exercício de sua função de orientação aos gestores, especialmente no tocante à execução da despesa pública, vem, por meio desse boletim, orientar:

O Governo do Estado de Pernambuco, através do **Decreto nº 43.134/2016**, alterou o Decreto nº 37.271/2011, que trata dos procedimentos relativos à análise de instrumentos administrativos pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por intermédio da Procuradoria Consultiva. O novo ato normativo fixa novos limites para apreciação da regularidade jurídico-formal de instrumentos pela PGE.

O artigo 1º do **Decreto nº 37.271/2011 alterado pelo Decreto nº 43.134/2016**, estabelece **obrigatoriedade de apreciação prévia da PGE, por meio da Procuradoria Consultiva, nos instrumentos ali elencados, constantes dos incisos I, II,**

III, IV, V, VI e VII a saber:

I - Editais de licitação e respectivos anexos, referentes a futuros contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para um **período de até 12 (doze) meses;**

II - atas de registro de preços e contratos administrativos cujo valor seja igual ou superior a **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, considerado um **período de até 12 (doze) meses;**

III - processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e respectivos contratos cujo **valor seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, considerado um **período de até 12 (doze) meses;**

IV - convênios, transferências voluntárias, contratos de repasse e congêneres, que envolvam recursos estaduais em **valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** a título de repasse ou contrapartida;

V - contratos de gestão, termos de parceria, consórcios públicos, contratos de programa, contratos de

concessão e parcerias público-privadas, independentemente de valor;

VI - contratos de doação e de cessão de uso de bem público, nos quais o donatário ou o cessionário não integram a Administração do Estado de Pernambuco e o valor do bem doado ou cedido seja superior a **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;

VII – Editais de concurso público para provimento de cargo efetivo.

A inovação da norma regulamentadora diz respeito às

exigências contidas nos incisos I, II, III, IV, V e VI.

Para maiores esclarecimentos, recomendamos a leitura na íntegra do Decreto Nº 37.271 de 17 de Outubro de 2011 atualizado pelo Decreto Nº 43.134, de 9 de Junho de 2016.

Demais orientações que se façam necessárias, a Diretoria de Orientação ao Gestor Público coloca-se à disposição através do sítio eletrônico.

www.scgeorienta.pe.gov.br.